



Estudo Técnico Preliminar – ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA LICITAÇÃO Nº 07/2025

OBJETO: Aquisição de 01 passagem aérea de ida e volta para o trajeto “Curitiba-PR/Brasília-DF” direta e com bagagem, para participação do vereador em evento “Intercâmbio Legislativo”, à ser realizado entre os dias 09 a 11 de dezembro de 2025, com saída programada para o dia 09/12/2025 (6:00h da manhã) e retorno no dia 11/12/2025 (21:00h da noite).

DIRETRIZ LEGAL DE FONTE DE PESQUISA: Pesquisa de preço realizada em conformidade ao Art. 23, §1º, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, e art. 5º, inciso II, do Decreto municipal n.º 3.064/2024, que assim dispõem:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não: [...] IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: O compromisso financeiro a ser assumido é compatível com a previsão orçamentária do ano de 2025, correndo por dotação orçamentária própria, conforme se segue: CAMARA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA: 01 Poder legislativo - 2040 Funcionamento e Manutenção da Câmara Municipal – 3.3.90.33.01.00.00.0080 Passagens para o País.

CONSIDERAÇÕES DE PESQUISA E CONTRATAÇÃO: A pesquisa de preço foi realizada para atender as exigências da Lei nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021. Conduzida no dia 30/10/2025. Observando a falta de previsão de compra de passagens no atual plano de contratações e considerando que não existe contrato de credenciamento de empresa provedora de passagens para essa casa de leis, conclui-se que a forma mais adequada para a conduzir o processo de compra será de consulta direta com empresas de turismo regionais, elaborando a média de preços dos orçamentos recebidos e realizando a compra da passagem mais econômica que cumple os requisitos do objeto.

Para determinar o valor de referência, após análise dos preços obtidos na pesquisa identificou-se uma média de preço de R\$ 2.014,61 (dois mil e quatorze reais e sessenta e um centavos).

INTRODUÇÃO

Em atenção a demanda apresentada pela Presidência da Casa de Leis a esta Comissão, passa-se a presente estudo técnico preliminar. Cabe elucidar que presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, e apresenta como tal, os necessários estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Neste sentido, o objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes, e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Vereador requisitante foi convidado a participar do Programa Federal “Intercâmbio Legislativo” a ser realizado em Brasília – DF. A contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço especializado de fornecimento de passagens aéreas para a Câmara de Vereadores de Major Vieira é essencial para o pleno desempenho das atividades parlamentares fora do Município.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

~~A contratação do presente objeto encontra-se prevista no plano anual de contratações.~~

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos serão os do Edital e Documento de Formalização de Demanda (DFD).

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITE M	PRODUTO/DESCRIÇÃO	QT D	VALOR MÉDIO
1	AQUISIÇÃO DE 01 PASSAGEM AÉREA DE IDA E VOLTA PARA O TRAJETO “CURITIBA-PR/BRASÍLIA- DF” DIRETA E COM BAGAGEM, PARA PARTICIPAÇÃO DO VEREADOR EM EVENTO “INTERCÂMBIO LEGISLATIVO”, À SE REALIZAR ENTRE OS DIAS 09 A 11 DE DEZEMBRO DE 2025, COM SAÍDA PROGRAMADA PARA O DIA 09/12/2025 (6:00H DA MANHÃ) E RETORNO NO DIA 11/12/2025 (21:00H DA NOITE).	01	R\$ 2.014,61

5 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor da contratação foi estabelecida por meio de uma pesquisa direta de preços com empresas de turismo locais. Essa pesquisa considerou a especificação detalhada do item. Todos os documentos referentes a essa estimativa encontram-se anexados, visando proporcionar uma base sólida para o cálculo do valor da contratação.

Levando em consideração o que diz a nota Técnica nº 01 de 2022, o TCE/SC expediu orientação no sentido de que devem ser priorizados determinados parâmetros de pesquisas de preços, devendo a pesquisa direta com fornecedores ser a última opção, conforme se extrai do seguinte excerto: Para que a compra seja feita pelo valor de mercado, reduzindo o risco de ocorrer sobre preço, os responsáveis dos órgãos devem realizar uma pesquisa ampla, sempre que possível, utilizando fontes confiáveis. O Prejulgado 2207 do TCE/SC, bem como a IN 73/2020, apresenta quatro possíveis parâmetros de pesquisa: I. Painel de preços com cotações para aquisições ou contratações firmadas no período de até um ano antes da data de divulgação do instrumento convocatório.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Devida à falta de previsão de compra de passagens no Plano Anual de Contratações e a ausência de processo de credenciamento para eleger uma empresa provedora. Conclui-se que o método restante considerando a natureza da contratação será por meio de convite a empresas de turismo regionais, e prezando pelo princípio da economicidade da compra visto que as ofertas mudam de preço constantemente, será realizada a compra direta da passagem mais econômica que comporte os requisitos da contratação. Deste modo, entende-se que a solução encontrada é a mais factível, econômica e adequada para atender as necessidades e a realidade desta administração.

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

A contratação se dará por regime de empreitada por preço unitário, não permitindo fracionamento.

8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A realização desta contratação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa para administração, da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e demais princípios descremidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, com a pretensão da perfectível execução das atividades relacionadas e ao bom funcionamento institucional da administração municipal; Economicidade: Que a contratação decorrente desse estudo acarreta, os menores custos possíveis na obtenção da proposta mais vantajosa, atendidos os critérios de prazo e qualidade.

9 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara de Vereadores ficará responsável por designar um fiscal.

10 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foi possível encontrar-se nenhum tipo de impacto Ambiental.

11 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

12 – RESPONSÁVEIS

Os responsáveis pelo estudo são:

Bruno Novak – PRESIDENTE CPL

Major Vieira, 30 de outubro de 2025

